



**LEI Nº 4.076/2010.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 182.500,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 3.967-A, de 30 de novembro de 2009 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2010, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando a aquisição de veículos destinados aos serviços do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste Ente Federado.

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 3.969, de 30 de novembro de 2009 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas com aquisição de veículos para transporte escolar municipal de Dionísio Cerqueira(SC).

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 3.968-A, de 30 de novembro de 2009 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para a aquisição de 02 veículos destinados ao transporte escolar neste Município.

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), instituindo-se na matéria orçamentária as seguintes dotações orçamentárias:



04 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – EDUCAÇÃO E ENSINO

12.361.0239.1.065 – Aquis.Equip.e Matl.Perman.p/Transporte Escolar

4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R\$ 158.500,00

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito aberto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

04 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – EDUCAÇÃO E ENSINO

12.361.0239.2.017 Adm.Geral dos Bens e Serv. Do Transporte Escolar

(75) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – EDUCAÇÃO E ENSINO

12.365.0185.2.016 Adm.Geral dos Bens e Serv. Da Educação Infantil

(71) 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

TOTAL 24.000,00

Art. 6º Para a cobertura parcial do crédito aberto no presente ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), proveniente do provável excesso de arrecadação oriundo do recurso vinculado do FUNDEB, em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE  
DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 07/12/2010.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal